



Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Pedro Amaro dos Santos

LEI Nº 026/94

SÜMULA: Altera o artigo 1º da Lei nº 010/94.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 010/94, de 25 de março de 1994, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do programa Casa da Família - Projeto Multirão, o imóvel urbano de propriedade do Município, constituído pelas datas de terra de nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da quadra 44, do loteamento da Cidade de Vila Alta, matriculados sob. os nºs 5654 e 10923 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta aos 22 dias de julho de 1994.


DAYZE MEYRE JARDIM -
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADA
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27/ julho 1994
EDIÇÃO N.º 4207